PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - Nº 2.987



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 2
SECRETARIA DA FAZENDA 3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4
SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER 4
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 5
IMPAR 5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 6

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 222, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
KIZZYA PAULA FERREIRA	24703	EDUCAÇÃO	22/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N° 014/2023

Aos 11 dias do mês de março de 2024, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, reuniram-se a partir das 07h:30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente, Lucas da Silva Oliveira – Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2023021551, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para proceder à abertura das propostas de preços, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município e e-mail encaminhado a todas as empresas participantes da Concorrência nº 014/2023, destinada a Contratação de empresa especializada em LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 2ª ETAPA - no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, destinado a atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, especificamente da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, com a finalidade de abertura do envelope de proposta de preços relativo à referida licitação, e que após a convocação não houve comparecimento dos representantes das empresas:
DOS PREÇOS

A Comissão procedeu com a respectiva abertura do envelope, tendo constado na proposta da empresa habilitada, que a mesma ofertou o valor conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	R$ 3.932.286,36

DO ENCERRAMENTO

A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise técnica das propostas apresentadas, a ser realizada pelo setor competente. E que após a análise técnica da proposta, a Comissão de Licitação, publicará o resultado no Diário Oficial do Município e enviara a mesma no e-mail dos licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar lavrou-

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.03.11 12:19:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Araguaína, 11 de março de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Lucas da Silva Oliveira
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Membro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 83/2024
ARAGUAÍNA-TO, 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 7º da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, referente à Merenda Escolar do ano de 2024 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	R$ 4.679,76
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	R$ 20.612,28
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R$ 12.202,32
04	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio Chizzinni	R$ 13.249,60
	Total Geral	R$ 50.743,96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 84/2024
ARAGUAÍNA-TO, 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Centro Educacional Infantil Municipal, através das Unidades Executoras, referente às despesas com merenda do ano de 2024, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Arnon Ferreira Leal	R$18.089,47
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Elizabeth Alves Carvalho	R$14.529,09
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Fátima Santos Oliveira	R$21.538,94
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita Francisco Thiesen	R$9.556,85
	Total Geral	R$ 63.714,35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2023011296
PROCESSO DERIVADO Nº: 203021785
CONTRATO Nº: 135/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.759.031/0001-04
OBJETO: O presente termo tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 135/2023, firmado entre as partes em 06 de novembro de 2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo legal no Art. 58, inciso II, Art. 78, incisos I, Art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993.
DATA DA RESCISÃO: 07 de março de 2024

Araguaína- Tocantins, 07 de março de 2024

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

ERRATA

Considerando o erro de digitação na portaria fiscal nº 027/2023 do Processo nº 24002871 de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967 – Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024.

Considerando o equívoco supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:
X. Exigir que o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

Araguaína – TO, 25 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

ERRATA

Considerando o erro de digitação no extrato de contrato do Processo nº 24002871 de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967 – Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024.

Considerando o equívoco supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº: 027/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº: 011/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação.

Araguaína – TO, 25 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO que a aquisição desse objeto não se trata de parcelas de uma mesma compra.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa MOISES REIS ANDRADE LTDA, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da compra para com a empresa supramencionada, inscrita no CNPJ: 08.092.099/0001-00.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 120/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa MOISES REIS ANDRADE LTDA, CNPJ/MF nº 08.092.099/0001-00, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação tipo marmitex., pelo valor de R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais), Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1500000010000, Ficha 20240917.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leandro Sacchi Pinotti
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria N.º 02/2024

PORTARIA N.º 042, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES, matrícula nº 56721, IVANIR DE MELO MENDONÇA RODRIGUES, matrícula Nº 56876, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2024005091.

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
012/2024	INSTITUTO SATURNINO BASTOS	19.804.976/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados ;

II – Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressoes no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar a servidora: MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES, matrícula nº 56721, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2024005091
CONTRATO N. º 012/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda CONTRATADA: INSTITUTO SATURNINO BASTOS CNPJ: 19.804.976/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
VALOR TOTAL: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: de 11/03/2024 a 10/04/2024
ASSINATURA: 11/03/2024
DOTAÇÃO: FP: 09.0902.04.122.0164.2596 ED: 339039 Ficha: 20240917 Fonte:
15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Portaria 002/2024

Processo nº: 2023018265
Interessado: WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 359 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000156/2024, gerado pelo Crédito Educativo desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor retido indevidamente do contribuinte, nos moldes do disposto no despacho de fls. 58/59, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo: 2023019875
Órgão: Secretaria da Infraestrutura

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, INICIAR a obra, objeto do Contrato nº 011/2024, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras e serviços referentes à pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclofaixas, sinalização horizontal e vertical e iluminação pública da Via Norte - 2ª etapa, no município de Araguaína-TO, firmado entre a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.801/0001-75 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 08 de março de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA
CNPJ nº 13.070.801/0001-75
Moisés da Silva Fernandes Junior
CPF: 022.635.252-89

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

ANEXO III AO DECRETO Nº 114/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal Especial da Mulher

PORTARIA SEMUL Nº 0002/2024
O Ordenador de Despesas, ÂNGELA MARIA SILVA, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 106/2024, Secretária Municipal Especial da Mulher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo N.º 2024005963;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	EUGENIO JOSE PIVA	CPF	279.048.220-91
Endereço	Rua Estrela do Oriente nº 215	Bairro	Sonhos Dourados
Cidade	Araguaína -TO	CEP	77.818-804
Tel. Res.	(063) 98101-7803	Tel. Com.	-
Cargo/Função	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	Matrícula	58282

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.122.0193.2646	33.90.30	Mat. de Consumo	R$ 4.400,00
14.122.0193.2646	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R$ 4.400,00
		TOTAL	R$ 8.800,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO
3.1. R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4. PRAZO DA APLICAÇÃO
4.1. Fica estipulado o prazo de 90(Noventa) dias.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

6. ATESTADO DE VERACIDADE
6.1. Fica designada o servidor PAULO HENRIQUE PEREIRA, matrícula 20785 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO

7.1. DAS NORMAS GERAIS:
7.1.1. Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.
7.1.2. De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;
7.1.3. VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;
7.1.4. Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R$ 440,00).
7.1.5. Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.
7.1.6. Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a)
7.1.7. titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.
7.1.8. É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;
7.1.9. PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

7.1.9.PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

7.2. DAS NORMAS FINANCEIRAS

7.2.1. Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;
7.2.2. Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);
7.2.3. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
7.2.4. Não emitir cheques “pré-datados”;
7.2.5. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o (a) Secretário (a) da Fazenda.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.3.1. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
7.3.2. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
7.3.3. O credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
7.3.4. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;
7.3.5. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

7.4. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES

7.4.1. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento.
7.4.2. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);
7.4.3. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

7.5. MONTAGEM DO PROCESSO

7.5.1. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;
7.5.2. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete da Secretária Municipal Especial da Mulher, em Araguaína-TO, em 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria Nº 106/2024

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024/CMDCA

Dispõe sobre os valores do FIA que se destina ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, para Município de Araguaína-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022, e demais legislações, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CONSIDERANDO que nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação técnica do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, em reunião extraordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sala de Articulação dos Conselhos Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 194, Bairro Senador.

RESOLVE:

Art. 1° - Será destinado o valor máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a aquisição de 8 (oito) cadeiras de alimentação infantil;

Art. 2º - Será destinado o valor máximo de R$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais) para aquisição de itens para brinquedoteca;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 11 de março de 2024.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente - CMDCA
Resolução nº 11/2023/CMDCA

IMPAR

PORTARIA Nº009/2024

Araguaína – TO, 08 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor do Contrato	Fiscal
1.228/2024	contratação de fornecimento contínuo de água tratada e esgoto para a sede do IMPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Cristiano Pereira de Jesus, CPF n°856.970.011-34	Mateus Ferraz Noleto, CPF nº 071.220.29-90.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Serviço:

I - controlar o prazo de vigência do serviço sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do serviço e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 08 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FERNANDO DIAS CARVALHO, cadastrada sob o CNPJ 22.278.357/0001-79, com nome fantasia FERNANDO AUTO CENTER, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, no seguinte endereço R 14, Nº 1223, LOTEAMENTO SAO PEDRO, ARAGUAINA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.